



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**1 - PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 2198/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Data da sessão: 20/04/2023.**

**Horário: 09 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**UASG: 928146 - FMS**

**1.1 - ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Descrição dos Itens;

**ANEXO III** – Descrição da compra;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO V** – Modelo de Minuta de Contrato;

**2 - DO OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais Cirúrgicos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



**2.2 – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

### **3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1 –** A entrega do material por parte do fornecedor, com as devidas instruções de uso, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

**3.2 –** Os materiais/equipamentos, objeto deste termo, serão entregues das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16hs, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados. (em dias úteis), no endereço abaixo:

**3.2.1 –** Endereço físico: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro - Quissamã – RJ. Fone (22) 2768-9300 – ramal: 9440

### **4. PREÇO ESTIMADO**

**4.1 -** O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 55.949,95 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Descrição da Compra – ANEXO I/II deste Edital.

**4.2 -** O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e pesquisa no Banco de Preços ambos referentes ao mês de dezembro de 2021.

### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1 -** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTES</b>	<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>
10.302.0120.1051	3.3.90.30.00.00	160003	1374	ATENÇÃO DE ALTA EM

### **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1 -** Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos



constitutivos da empresa;

**6.2** - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.3** – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

**6.4** - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME::**

**7.1** – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** – Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses artigo 65 “d”, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

## **9 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto, marca e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** - Inserir junto à Proposta de Preços o Certificado de Registro do produto ou certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pelo site ANVISA – Ministério da Saúde, através de “consultas”. A não apresentação do registro acarretará a desclassificação do item correspondente.

**9.4** - Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada

**9.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.6** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.7** – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Prefeitura de Quissamã; o prazo de validade da proposta comercial.

**9.8** - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:



**9.8.1.** – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.8.2** - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**9.8.3** - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

**9.8.4** - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**9.8.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.9** – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

**9.10** - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

**9.11** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.12** – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

**9.13** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.



**9.14** – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**10.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

**11.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**11.3** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

**11.4** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.5** - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**.

**11.6** - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **Descrição da compra – ANEXO I/II deste edital**.



## 12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**12.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**12.4** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**12.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.7** - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.8** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

**12.9.1-** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**12.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

**12.10** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.11** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**12.12** - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.13** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**12.14** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

**13.1** - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



**13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.3** - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**13.4** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO I/II** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conter marcas dos produtos ofertados, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal.

**13.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

**13.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.8** - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quissamã para orientar sua decisão.

**13.9** - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.



## 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**14.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**14.2** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 9 deste edital.

**14.3** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

**14.4** - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**14.5** - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.6** - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

**14.6.1** - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**14.6.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**14.6.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.6.4** – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

**14.6.5** - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**15.1** - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**15.2** - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**15.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

**15.4** - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.5** - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**15.6** - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**16.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**16.3** - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

**16.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**16.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**16.6** - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

**16.7** - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **16.8 – DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S , EPP'S E EQUIPARADAS**

**16.8.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.8.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**16.8.3** - a falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no



artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** – Autorização de Funcionamento da empresa - AFE, emitido pela ANVISA para armazenamento, distribuição e expedição de produtos para saúde/correlatos;

## **18 - RECURSOS**

**18.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

**18.2** - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) úteis dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**18.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**18.6** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

**18.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

1



## 19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme **Anexo III**.

**19.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## 20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**20.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.



**20.2** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.3** - A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

**21.2** - O aceite/aprovação dos materiais/equipamentos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

**21.3** - Não serão aceitos materiais/equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

**21.4** - O material deverá ter garantia de no mínimo de 12 meses.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** - O pagamento será realizado pela Prefeitura de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais/equipamentos e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.



**22.3** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**22.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.5** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**23.1** - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**23.1.1** - eletrônico, no endereço: [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17hs, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**23.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8hs às 11hs** e sexta-feira de **8hs às 12hs**, exceto feriados.

**23.2** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323,



exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.3** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta.

**23.4** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

**23.6** - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

**23.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

**23.8** - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**23.9** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**23.10** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**23.11** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



**23.12** – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

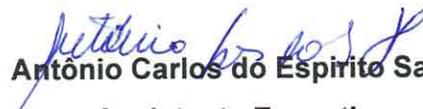
**23.14** - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**23.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**23.16** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 03 de abril de 2023.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Aquisição de Materiais Cirúrgicos para substituição dos que encontram-se danificados pelo tempo de uso, para montagem das caixas de instrumentais existentes e bandejas de sutura no Centro Cirúrgico do Hospital Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ.

**II – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

Especificação do item em Anexo.

**III – JUSTIFICATIVA:**

Conforme informado em C.I Nº 291/2021 e (anexo), o presente objeto deste Termo de Referência, trata-se da aquisição dos itens Materiais Cirúrgicos solicitados para substituição dos que encontram-se danificados pelo tempo de uso, para montagem das caixas de instrumentais existentes e bandejas de sutura no Centro Cirúrgico do Hospital Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ.

**IV – MODALIDADE LICITATÓRIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- a) A contratação dos itens se dará por meio da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) Atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

**V – PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:**

a) A entrega do material por parte do fornecedor, com as devidas instruções de uso (se houver necessidade), deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

b) A empresa fornecedora deverá realizar a entrega, conforme solicitado;



- c) Os itens deverão apresentar garantia mínima do fabricante, válida a partir da data de entrega dos materiais.
- d) Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

#### **VI – APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL:**

- a) **Registro vigente do produto na ANVISA.**

#### **VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**As empresas deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para qualificação técnica:**

- a) Autorização de funcionamento da empresa – AFE, emitido pela ANVISA para armazenamento, distribuição e expedição de produtos para saúde/correlatos;

#### **VIII – LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado SEMSA – CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico)  
Endereço: Rua Barão de Monte Cedro – S/N  
Bairro: Centro  
Fone: (22) 2768-1550 e (22) 2768-9300 – Ramal: 9440

#### **IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após a entrega integral dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

#### **X – CUSTOS DO MATERIAL:**

O valor estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$: 55.949,95 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

#### **XI – GARANTIA DE PRODUTOS:**

Na entrega, o material deverá ter garantia no mínimo de 12 meses.

#### **XII – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:**



Ressaltamos que encontramos fonte de consulta no Banco de Preços para o item do presente processo. Mês referencia da pesquisa: Dezembro de 2021.

### XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FUNTE	FICHA	RECURSO
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	160003	1374	ATENÇÃO DE ALTA EM

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso **ATENÇÃO DE ALTA EM**, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**  
**ANEXO II**  
**(Descrição dos Itens)**

<b>INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AUTOCLAVÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL</b>		<b>QUANTIDADE</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>		
a)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 10 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
b)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 12 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
c)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 14 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
d)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
e)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
f)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 20 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
g)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 10 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
h)	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 12 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
i)	Pinça Kelly Reta. Tamanho: 14 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
j)	Pinça Kelly Reta. Tamanho: 16 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
k)	Pinça Kelly Reta. Tamanho: 18 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
l)	Pinça Kelly Reta. Tamanho: 20 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
m)	Pinça Magil. Tamanho: 15 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	05
n)	Pinça Magil. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	05
o)	Pinça Kocher Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
p)	Pinça Kocher Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
q)	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em	20



	aço inoxidável Cirúrgico.	
r)	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
s)	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 10 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
t)	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
u)	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 14 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
v)	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
w)	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
x)	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
y)	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 10 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
z)	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
aa)	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 14 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
bb)	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
cc)	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
dd)	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
ee)	Pinça Apreensão do Deferente – Ponta Encaixe	05
ff)	Pinça Mosquito Curva Lisa. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	05
gg)	Afastador Gosset Abdominal com Duplo Barramento. Tamanho: 30 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI 420.	05
hh)	Aspirador Yankauer. Tamanho: 27 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	10
ii)	Cabo de Bisturi nº3. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
jj)	Cabo de Bisturi nº4. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
kk)	Tesoura Metzembbaum Curva. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
ll)	Tesoura Metzembbaum Curva. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
mm)	Tesoura Metzembbaum Curva. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço	20



	inoxidável Cirúrgico.	
nn)	Tesoura Metzemaum Reta. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
oo)	Tesoura Metzemaum Reta. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
pp)	Tesoura Metzemaum Reta. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20
qq)	Agulha de Veress 150mm. Agulha de Veress de aço inoxidável, ponta retrátil protegida. Comprimento 15cm Diâmetro 2,1mm. Autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável.	02
rr)	Agulha para Punção Aspirativa Conexão Luer Lock. Comprimento 37cm e Diâmetro de 05mm. Autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável.	02
ss)	Conjunto de Trocater Permanente - Diâmetro: 10mm; Com entrada de CO2; Camisa com Torneira para insuflação; Com válvula multifuncional; Com ponta piramidal; Desmontável; Com 5 jogos de borrachas sobressalentes (para todas as partes do trocáter necessárias) com aproximadamente 110mm de comprimento; Aço inoxidável e Autoclavavel 134°.	04
tt)	Conjunto de Trocater Permanente - Diâmetro: 05mm; Com entrada de CO2; Camisa com Torneira para insuflação; Com válvula multifuncional; Com ponta piramidal; Desmontável; Com 5 jogos de borrachas sobressalentes (para todas as partes do trocáter necessárias) com aproximadamente 110mm de comprimento; Aço inoxidável e Autoclavavel 134°.	08
uu)	Válvula Supra Púlica. Produzido em aço inoxidável com tratamento extra, contra oxidação.	06
vv)	Camisa Redutora Permanente Diâmetro: 10mm para 5mm; Com dispositivo de redução; Com 5 jogos de borrachas sobressalentes, com aproximadamente 110mm de comprimento; Aço inoxidável e Autoclavavel 134°. <b>Obs.: Compatível com o Item 43</b>	02
ww)	Cabo para endoscópios com diâmetro superior a 4 mm. Características e dimensões: 3m de comprimento e feixe de fibras com 4,8 mm de diâmetro. Com aliviador de tensão reforçado nas extremidades.	02
xx)	Cabo Monopolar de Laparoscopia. Cabo eletrocirúrgico de alta frequência monopolar macho/femêa; Tamanho: 5mm de diâmetro e 300 cm de comprimento; Autoclavável 134°.	04



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2198/2022  
Rubrica (Omg) Fls. 298

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**ANEXO III/I**  
**(Descrição de compra)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 262

Pregão Eletrônico

Data: 25/11/2022

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : 55.949,9500

P.M.Q.  
21/9/22  
0m/15.299

Aquisição de Material de Consumo

**Órgão:** 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade:** 3601001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

**Fonte de Recurso:** 160003 - ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMB

**Função:** 10 - Saúde

**Sub Função:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Projeto/Atividade:** 2095

**Despesa:** 10481

**Natureza da Despesa:** 339030350000 - Material Hospitalar

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	58276	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 10 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,1900	623,8000
2	58277	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 12 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,1900	623,8000
3	58278	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 14 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,1900	623,8000
4	58279	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	52,8400	1.056,8000
5	58280	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	52,8400	1.056,8000

2188122  
Cmly R\$ 300

6	58281	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 20 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	54,0000	1.080,0000
7	58282	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 10 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,1900	623,8000
8	58283	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 12 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,1900	623,8000
9	58284	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 14 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,1900	623,8000
10	58285	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	52,8400	1.056,8000
11	58286	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	52,8400	1.056,8000
12	58287	UN	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 20 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	54,0000	1.080,0000
13	64325	UN	Pinça Magil. Tamanho: 15 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	5	70,3600	351,8000
14	64326	UN	Pinça Magil. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	5	73,9800	369,9000
15	64327	UN	Pinça Kocher Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	63,0300	1.260,6000
16	64328	UN	Pinça Kocher Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	63,0300	1.260,6000

2110  
 2198/22  
 0ml 75 201

17	58288	UN	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	189,0000	3.780,0000
18	58289	UN	Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	189,0000	3.780,0000
19	58262	UN	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 10 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	13,4200	268,4000
20	58263	UN	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	17,8900	357,8000
21	58264	UN	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 14 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	13,1300	262,6000
22	58265	UN	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	19,5500	391,0000
23	58266	UN	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	26,1800	523,6000
24	58267	UN	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,0900	621,8000
25	58268	UN	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 10 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	13,5800	271,6000
26	58269	UN	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	18,5400	370,8000
27	58270	UN	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 14 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	15,5100	310,2000

28	58271	UN	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	23,6000	472,0000
29	58272	UN	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	26,1800	523,6000
30	58273	UN	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	31,0900	621,8000
31	51532	UN	Pinça Apreensão Deferente - Ponta Encaixe. Instrumentais cirúrgicos autoclaváveis em aço inoxidável.	5	95,6700	478,3500
32	58275	UN	Pinça Mosquito Curva Lisa. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	5	122,6100	613,0500
33	58260	UN	Afastador Gosset Abdominal com duplo Barramento. Tamanho: 30 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI 420.	5	691,2300	3.456,1500
34	58261	UN	Aspirador Yankauer. Tamanho: 27 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	10	153,1200	1.531,2000
35	64332	UN	Cabo de Bisturi nº3. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	9,7100	194,2000
36	64333	UN	Cabo de Bisturi nº4. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	9,8200	196,4000
37	58290	UN	Tesoura Metzemaum Curva. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	38,1800	763,6000
38	58291	UN	Tesoura Metzemaum Curva. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	61,8100	1.236,2000

2198/22  
 (Om) 302

0

39	58292	UN	Tesoura Metzemaum Curva. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	61,8100	1.236,2000
40	58293	UN	Tesoura Metzemaum Reta. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	37,7900	755,8000
41	58294	UN	Tesoura Metzemaum Reta. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	61,8100	1.236,2000
42	58295	UN	Tesoura Metzemaum Reta. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.	20	61,8100	1.236,2000
43	64329	UN	Agulha de Veress 150mm. Agulha de Veress de aço inoxidável, ponta retrátil protegida. Comprimento 15cm Diâmetro 2,1mm. Autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável.	2	718,4400	1.436,8800
44	64330	UN	Agulha para Punção Aspirativa Conexão Luer Lock. Comprimento 37cm e Diâmetro de 05mm. Autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável.	2	366,1900	732,3800
45	64334	UN	Conjunto de Trocater Permanente - Diâmetro: 10mm.	4	395,7700	1.583,0800
46	64335	UN	Conjunto de Trocater Permanente - Diâmetro: 05mm.	8	334,9100	2.679,2800
47	58296	UN	Válvula Supra Pública. Produzido em aço inoxidável com tratamento extra, contra oxidação.	6	381,2300	2.287,3800
48	64336	UN	Camisa Redutora Permanente Diâmetro: 10mm para 5mm; Com dispositivo de redução; Com 5 jogos de borrachas sobressalentes, com aproximadamente 110mm de	2	311,3700	622,7400

			comprimento; Aço inoxidável e Autoclavável 134°. Obs.: Compatível com o Item 43			2198/22 (Oml) 304
49	64337	UN	Cabo para endoscópios com diâmetro superior a 4 mm. Características e dimensões: 3m de comprimento e feixe de fibras com 4,8 mm de diâmetro. Com aliviador de tensão reforçado nas extremidades.	2	3.050,2400	6.100,4800
50	64338	UN	Cabo Monopolar de Laparoscopia.	4	411,5200	1.646,0800

**Total: R\$ 55.949,95**

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2198/2022  
Rubrica Omy Fls. 306

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**  
**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROJ. 2198/2022  
 0001  
 Fís. 2026

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60  
 Processo nº: 2198/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário  
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE ENCONTRA-SE DANIFICADOS PELO TEMPO DE USO, PARA MONTAGEM DAS CAIXAS DE INSTRUMENTAIS EXISTENTES E BANDEJAS DE SUTURA NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MARIANA MARIA DE JESUS - QUISSAMA/RJ

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade:  
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 10 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
2	2	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 12 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
3	3	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 14 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
4	4	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
5	5	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
6	6	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 20 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
7	7	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 10 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
8	8	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 12 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
9	9	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 14 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
10	10	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
11	11	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
12	12	Pinça Kelly Curva. Tamanho: 20 cm. Ponta Reta Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Pinça Magil. Tamanho: 15 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	5,0000		
14	14	Pinça Magil. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	5,0000		
15	15	Pinça Kocher Curva. Tamanho: 16 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
16	16	Pinça Kocher Curva. Tamanho: 18 cm. Ponta Curva Serrilhada. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
17	17	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
18	18	Porta Agulha Mayo Hegar com Vide. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
19	19	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 10 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
20	20	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
21	21	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 14 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
22	22	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
23	23	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
24	24	Pinça para Dissecção Anatômica. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
25	25	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 10 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
26	26	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
27	27	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 14 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
28	28	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
29	29	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
30	30	Pinça Anatômica Dente de Rato. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
31	31	Pinça Apreensão Deferente - Ponta Encaixe. Instrumentais cirúrgicos autoclaváveis em aço inoxidável.			UN	5,0000		
32	32	Pinça Mosquito Curva Lisa. Tamanho: 12 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	5,0000		
33	33	Afastador Gosset Abdominal com duplo Barramento. Tamanho: 30 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI 420.			UN	5,0000		
34	34	Aspirador Yankauer. Tamanho: 27 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	10,0000		

2198122  
0001-15-2023

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	Cabo de Bisturi n°3. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
36	36	Cabo de Bisturi n°4. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
37	37	Tesoura Metzzenbaum Curva. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
38	38	Tesoura Metzzenbaum Curva. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
39	39	Tesoura Metzzenbaum Curva. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
40	40	Tesoura Metzzenbaum Reta. Tamanho: 16 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
41	41	Tesoura Metzzenbaum Reta. Tamanho: 18 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
42	42	Tesoura Metzzenbaum Reta. Tamanho: 20 cm. Confeccionado em aço inoxidável Cirúrgico.			UN	20,0000		
43	43	Agulha de Veress 150mm. Agulha de Veress de aço inoxidável, ponta retrátil protegida. Comprimento 15cm Diâmetro 2,1mm. Autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável.			UN	2,0000		
44	44	Agulha para Punção Aspirativa Conexão Luer Lock. Comprimento 37cm e Diâmetro de 05mm. Autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável.			UN	2,0000		
45	45	Conjunto de Trocater Permanente - Diâmetro: 10mm.			UN	4,0000		
46	46	Conjunto de Trocater Permanente - Diâmetro: 05mm.			UN	8,0000		
47	47	Válvula Supra Pública. Produzido em aço inoxidável com tratamento extra, contra oxidação.			UN	6,0000		
48	48	Camisa Redutora Permanente Diâmetro: 10mm para 5mm; Com dispositivo de redução; Com 5 jogos de borrachas sobressalentes, com aproximadamente 110mm de comprimento; Aço inoxidável e Autoclavável 1.34° Obs.: Compatível com o Item 43			UN	2,0000		
49	49	Cabo para endoscópios com diâmetro superior a 4 mm. Características e dimensões: 3m de comprimento e feixe de fibras com 4,8 mm de diâmetro. Com aliviador de tensão reforçado nas extremidades.			UN	2,0000		
50	50	Cabo Monopolar de Laparoscopia.			UN	4,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00

2198/22  
0m/ 75.258

13	R\$ 0,00
14	R\$ 0,00
15	R\$ 0,00
16	R\$ 0,00
17	R\$ 0,00
18	R\$ 0,00
19	R\$ 0,00
20	R\$ 0,00
21	R\$ 0,00
22	R\$ 0,00
23	R\$ 0,00
24	R\$ 0,00
25	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00
27	R\$ 0,00
28	R\$ 0,00
29	R\$ 0,00
30	R\$ 0,00
31	R\$ 0,00
32	R\$ 0,00
33	R\$ 0,00
34	R\$ 0,00
35	R\$ 0,00
36	R\$ 0,00
37	R\$ 0,00
38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATA  
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

21/08/22  
10m

Proposta Comercial - Emissão: 03/04/2023 às 10:28:19

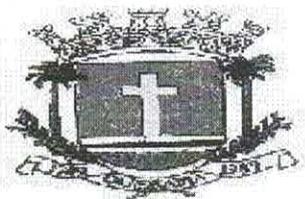
—



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2198/2022  
Rubrica Comy Fls. 333

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**



P.M.Q.  
2198/22  
Omf 75 312

## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 063/2023 instaurado face a requisição de contratação nº 262/2022, Processo n.º 2198/2022, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2859, de 20 de maio de 2020 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2 - \_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Eletrônico nº 063/2023, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Aquisição de materiais cirúrgicos, para montagem das caixas de instrumentais e bandejas de sutura existentes no Centro Cirúrgico do Hospital Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.

#### **CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO**

9

P.M.C.  
2198/22  
Orig 75 313

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago em parcela única, após entrega integral e aceite dos materiais e emissão da nota fiscal, conforme termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

#### **CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente termo contratual.

4.2. A entrega dos materiais com as devidas instruções de uso (caso necessário), deverá ser realizada no Almoxarifado SEMSA – CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, Telefone: (22) 2768-1550 e 2768-9300 - ramal 9440.

#### **CLÁUSULA V – GARANTIA**

5.1. A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, de acordo com o termo de referência.

#### **CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
--------	----------	-------	-------

)

36.001.001.10.302.0120.2095	3390.30	160003	242
-----------------------------	---------	--------	-----

PMQ  
2198/22  
Com 15.314

## **CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 2198/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

2158/22  
CNPJ 215

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XI – FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

1

2198/22  
Ord. 316

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1